

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo nomeada e qualificada (doravante “Parte” quando referida individualmente; e “Partes”, quando referidas em conjunto com Terceiros Aderentes), a saber: de um lado, Kalea Crédito Inteligente S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.320.948/0001-06, com sede na Rua do Apolo, 235, Porto Digital, Hub de Inovação do BNB, Recife/PE, CEP: 50.030-220, neste ato representado por seu diretor presidente, Luiz Gilliatt Falbo Di Cavalcanti Mello, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 4.718.796 SSP/PE, inscrito no CPF/MF de nº 025.156.114-35, doravante “Kalea”; RESOLVE, como resolvido tem, firmar o presente Instrumento Particular de Termos Gerais de Utilização da Plataforma do Kalea em Regime de Parceria Comercial e Aderência aos seus Termos Gerais de Uso (doravante “Termos Gerais”), tudo de acordo com as cláusulas e estipulações contidas nos itens seguintes, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS DECLARAÇÕES – 1.1.** O Kalea é uma plataforma digital que através de sua tecnologia, busca facilitar e intermediar a obtenção de linhas de crédito para seus clientes, necessariamente pessoas jurídicas, bem como promover a competitividade do mercado creditício, gerando melhores condições de empréstimos e financiamentos através da elaboração e disponibilização, em seu sistema próprio e automatizado, de relatórios de indicadores financeiros para análises de crédito por agentes financeiros, incluindo Bancos, Fintechs, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito, Empresas de Factoring e Empresas Simples de Crédito (“Agentes Financeiros”). **1.2.** Para utilização do Software Kalea, o cliente deverá acessar o site do Kalea e, através de seu representante legal, realizar a criação do seu cadastro e usuário (“Conta Kalea”), enviando toda a documentação necessária, de modo a usufruir das funcionalidades oferecidas pelo Kalea, aceitando expressamente os Termos de Uso e a Política de Privacidade e autorizando o tratamento dos dados financeiros e envio das informações cadastrais aos Agentes Financeiros prospectores de crédito. **1.3.** Durante o cadastro do cliente, poderá esse, através de seu usuário, indicar um terceiro, pessoa jurídica, como responsável técnico, outorgando poderes para esse acompanhar/realizar, por meio de um usuário específico e independente, a inserção das documentações fiscais e socioeconômicas do cliente no Software Kalea, sendo esse terceiro, conforme termos de uso do Kalea, denominado de Parceiro. **1.4.** O Parceiro é o profissional indicado pelo cliente como o responsável pela guarda das informações fiscais e socioeconômicas, cuja relação com o cliente se dá por contrato particular. **1.5.** Fora a figura do Parceiro, o Kalea possibilita que associações representativas de classe, voltadas para a defesa e coordenação dos interesses econômicos e/ou profissionais de indivíduos que exercem a mesma atividade, busque impulsionar sua rede de associados no Kalea, através de indicação de uso, sendo esse terceiro, para fins e efeitos de direito, denominado de Sindicato Parceiro. **1.6.** Os associados indicados pelo Sindicato Parceiro, possuem a mesma natureza e definição de Parceiro prevista no item 1.4., se submetendo as mesmas regras e condições. **1.7.** O Kalea, com o fim de incentivar e fomentar uma reciprocidade com o Parceiro e Sindicato Parceiro (“Terceiros Aderentes”), estabelece os termos e as condições gerais do seu programa de parceria e comissionamento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA PELO SINDICATO PARCEIRO E PELO PARCEIRO – 2.1.** Para utilizar o Software Kalea, o Parceiro deverá estabelecer um usuário para realizar o seu cadastro, ato no qual fornecerá ao Kalea os seus dados empresariais constantes em seu CNPJ, junto com os dados públicos do Conselho Regional de Contabilidade referentes ao contador responsável pelo escritório, nome de usuário (“Login”) e senha, que deverão ser utilizados para acesso à Conta Kalea somente pelo detentor de tais informações. **2.1.1.** O Kalea fornecerá um código de identificação para o Sindicato Parceiro, através do qual, todo Parceiro, indicado pelo Sindicato Parceiro, deverá se utilizar para cadastro no Software Kalea, sob pena de não gozar dos benefícios previstos nestes Termos Gerais. **2.2.** A senha e o login criados pelo usuário Parceiro para acessar a Conta Kalea são confidenciais e de responsabilidade exclusiva deste, que deverá entrar em contato com o Kalea, imediatamente, na hipótese de comprometimento do seu sigilo. **2.2.1.** O usuário Parceiro será responsável pela veracidade, validade e precisão dos dados por ele fornecidos na plataforma, especialmente no que tange os dados referentes ao seu cadastro e as informações fiscais e socioeconômicas dos clientes. **2.3.** A relação jurídica entre o cliente e o Parceiro não é de responsabilidade do Kalea, sendo esses os únicos responsáveis pela indicação e precisão dos dados fornecidos em seus cadastros e ao Kalea. **2.4.** O Parceiro, uma vez autorizado pelo cliente, disponibilizará/acompanhará, através do seu usuário criado no Kalea, os dados financeiros e cadastrais do cliente, necessários para fomento da Conta Kalea do cliente. **2.4.1.**





O Parceiro envidará os maiores esforços para potencializar o acesso ao crédito pelos seus clientes, através do preenchimento da maior quantidade de informações possíveis no Kalea. **2.5.** Os presentes Termos Gerais autorizam ao Parceiro uma licença única, mundial, revogável, não exclusiva e intransferível de uso do Software Kalea sem cobrança de royalties. **2.6.** A utilização do Software Kalea pelo usuário Parceiro possui caráter pessoal e intransferível, unicamente para fins lícitos e relacionados ao propósito a que o Site se destina. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARCERIA, DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS E COMISSÃO – 3.1.** Mediante assinatura deste Termos Gerais, o Parceiro e Sindicato Parceiro empreenderão os maiores esforços para indicar, prospectar e divulgar o Software Kalea, respectivamente, para potenciais clientes e para associados do Sindicato Parceiro, potenciais novos parceiros do Kalea. **3.2.** Em razão da divulgação a ser realizada por parte do Parceiro e do Sindicato Parceiro, o Kalea, nos casos em que uma pessoa jurídica, ao se cadastrar em seu software como cliente, indicar um Parceiro como responsável técnico pelas suas informações fiscais e socioeconômicas, concederá uma bonificação, em forma de comissão, a ser regulada da seguinte forma. **3.2.1.** Ao Parceiro será concedida uma comissão nos casos em que, estando cadastrado previamente no Kalea, seja esse indicado como responsável técnico dos dados de um cliente. **3.2.2.** Ao Sindicato Parceiro será concedida uma comissão nos casos em que uma pessoa jurídica, ao se cadastrar no software do Kalea como cliente, indicar um Parceiro como responsável técnico pelas suas informações fiscais e socioeconômicas, e esse Parceiro indicado, esteja cadastrado no Kalea através do código de identificação a ser fornecido pelo Kalea ao Sindicato Parceiro. **3.3.** Nos moldes e limites previstos nos Termos de Uso, são devidos pela empresa tomadora de crédito (“Cliente”) ao Kalea, à título de taxa de sucesso, honorários sobre as operações, negócios, contratos de crédito e quaisquer outras transações realizadas entre o Cliente e o Agente Financeiro, decorrentes e/ou originadas da utilização da plataforma do Kalea, de modo que a comissão do Parceiro e do Sindicato Parceiro circunscreverá um percentual sobre a receita bruta relativa às taxas de sucesso eventualmente recebidas pelo Kalea, em face das operações, negócios, contratos de crédito e quaisquer outras transações formalmente contratadas e efetivamente realizadas entre o Cliente comum entre as Partes e o Agente Financeiro, decorrentes e/ou originadas da utilização da plataforma do Kalea. **3.3.1.** O percentual será fixado em instrumento particular específico celebrado entre o Kalea e o Parceiro ou Sindicato Parceiro. **3.4.** Após o recebimento efetivo dos honorários pelo Kalea, relativos à operação de crédito efetivamente contratadas e formalmente realizadas pelo cliente comum entre as Partes, a comissão do Parceiro e do Sindicato Parceiro será apurada mensalmente pelo Kalea e seu trâmite de disponibilização obedecerá às regras previstas em instrumento particular a ser celebrado entre o Kalea e o Parceiro ou Sindicato Parceiro. **3.4.1.** O Kalea não terá responsabilidade pelo pagamento da comissão, nos casos de inadimplência do cliente em relação aos seus honorários. **3.4.2.** Nos casos em que o Cliente venha a mudar de parceiro, o Parceiro perderá quaisquer valores ainda não creditados, bem como sobre eventuais futuras operações de crédito que venham a ser contratadas pelo cliente através da plataforma do Kalea. **3.4.3.** Nos casos em que o Cliente venha a mudar de parceiro, o Sindicato Parceiro perderá quaisquer valores ainda não creditados, bem como sobre eventuais futuras operações de crédito que venham a ser contratadas pelo cliente através da plataforma do Kalea, salvo nos casos em que o novo parceiro tenha se cadastrado no Kalea, também, através do código de identificação do Sindicato Parceiro. **3.4.4.** O Sindicato Parceiro não fará jus a nenhuma comissão, caso o Parceiro, mesmo que associado ao Sindicato Parceiro, tenha se cadastrado no Kalea de forma voluntária e direta, ou seja, sem o código de identificação do Sindicato Parceiro. **3.5.** Nos termos da legislação vigente, o Kalea poderá reter da comissão eventuais tributos incidentes à época da disponibilização ao Parceiro. **3.6.** Tendo em vista o sigilo comercial e bancário, inerente à operação do Kalea, em nenhuma hipótese, qualquer terceiro, parceiro ou sindicato, terá acesso a informações segregadas e detalhadas do cliente, de suas operações e de valores transacionados, para fins de auditoria do montante da comissão. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMISSÃO A SER CELEBRADO – 4.1.** A operacionalização destes Termos Gerais e do Regime de Parceria Comercial ora estabelecido, se dará mediante celebração de contratos particulares entre o Kalea e o Parceiro e/ou Sindicato Parceiro (“Contrato Particular”). **4.2.** Os termos dos contratos particulares terão regência supletiva pelas disposições dos presentes Termos Gerais. **4.3.** A vigência dos Termos Gerais se dará por prazo indeterminado, sendo admitida a denúncia, a qualquer momento, por parte do Kalea. **4.4.** O Kalea poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, diante de eventuais descumprimentos das regras destes Termos Gerais; Termos de Uso e do Contrato Particular, encerrar, modificar ou suspender, total ou parcialmente, o acesso e o cadastro de qualquer Parceiro ou Sindicato Parceiro à plataforma do Kalea, quando houver qualquer violação aos Termos de Uso e/ou a Política de Privacidade e/ou aos Termos Gerais, fato que não inviabilizará, caso assim deseje o Kalea, a extinção do contrato particular celebrado entre as partes e quaisquer pedidos de perdas e






danos. **4.4.1.** Na hipótese de extinção do Contrato Particular, por qualquer motivo, quaisquer valores relativos à comissão, ainda não pagos pelo Kalea ao Parceiro e/ou Sindicato Parceiro, na forma destes Termos Gerais, deixarão de ser exigíveis. **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – 5.1.** A responsabilidade do Kalea se limita a sua plataforma e ao tratamento e processamento de dados nela realizados. **5.2.** O Kalea não se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas pelos clientes e terceiros, cabendo, única e exclusivamente, ao Parceiro e ao Sindicato Parceiro, a obrigação e a responsabilidade pela realização da checagem da veracidade e autenticidade e legitimidade dos dados e informações alimentadas no Kalea. **5.3.** Em razão do exercício da atividade de tratamento de informações financeiras e dados cadastrais, nos casos em que o Kalea causar dano ao Parceiro e ao Sindicato Parceiro, de caráter material, moral, individual ou coletivo, única e exclusivamente em violação à legislação de proteção de dados pessoais, terá sua reparação obrigatória. **5.4.** O Kalea não será responsabilizado quando: (a) Não realizar o tratamento de dados que lhe é atribuído; (b) Embora tenha realizado o tratamento de dados que lhe é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; e (c) Quando o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros. **5.5.** A relação jurídica entre o Cliente e o Parceiro não é de responsabilidade do Kalea. **5.6.** Quando, por parte do Parceiro e/ou Sindicato Parceiro, houver qualquer violação aos Termos de Uso e/ou a Política de Privacidade e/ou aos Termos Gerais e/ou ao Contrato Particular, quaisquer valores relativos à comissão, ainda não pagos pelo Kalea ao Parceiro e/ou Sindicato Parceiro, na forma destes Termos Gerais, deixarão de ser exigíveis e serão absolvidos pelo Kalea como forma de compensação. **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO - 6.1.** Nenhuma disposição ou qualquer direito e obrigação dele decorrente dos Termos Gerais, bem como do contrato particular poderá ser cedida, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito do Kalea. **6.2.** As Partes contratantes declaram que estão aptas a cumprir todas as obrigações aqui estipuladas, possuindo conhecimento de tudo o que aqui foi disposto. **6.3.** As Partes reconhecem a natureza vinculatória do presente instrumento e os alcances de suas disposições. **6.4.** É de ciência inequívoca que o Kalea não é uma instituição financeira e em nenhum momento concederá empréstimo em seu nome e nem reterá o risco das operações de crédito que origina a partir da plataforma. **6.5.** A formulação de proposta e a concessão de linha de crédito é ato discricionário do Agente Financeiro, sendo franqueado ao Agente Financeiro a livre elaboração e a adesão de suas propostas. **6.6.** Nas omissões deste instrumento, valerão os termos de uso do Kalea, bem como sua política de privacidade. **6.7.** Na hipótese de ajuda ou na necessidade de esclarecimentos, deverá a parte entrar em contato com o Kalea, por meio do seguinte e-mail: contato@kaleacred.com; para solução da questão. **6.8.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as Partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar assim, justo e contratado, firma-se o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor, a ser arquivada em cartório de título e documentos, possuindo ampla publicidade e oponibilidade, juntamente, para fins legais, com a presença de 02 (duas) testemunhas. Recife/PE, 25 de novembro de 2020.




Kalea Crédito Inteligente S/A

TESTEMUNHAS:



NOME PAULO ROBERTO FELIX SANTOS  
RG 4741984- SSP/PE  
CPF 831.709.014-00



NOME ANDRE L.L. BARBOZA  
RG 3855274 SSP-PE  
CPF 76014083487

